Política Anual de Investimentos

Exercício 2016





INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NATAL - NATALPREV

## Conteúdo

1	Intro	odução3
2		etivos
3		Gestão4
	3.1	Objetivo 4
	3.2	Modelo 5
	3.3	Dos Recursos Garantidores5
	3.4	Acompanhamento / Relatórios 6
	3.5	Diretrizes 7
	3.6	Gerenciamento de Riscos 9
4	Limi	tes Legais (Resolução 3.922/10)11
	4.1	Segmento de Renda Fixa 11
	4.2	Segmento de Renda Variável 12
5	Cen	ário Macroeconômico13
6		atégia de Alocação dos Recursos Previdenciários15
	6.1	Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa 15
	6.2	Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável 16
7	Res	ponsável pela Gestão de Recursos16
8		osições Gerais17

il

entullibrate

#### 1 Introdução

Em conformidade com a Resolução CMN n° 3.922/10, de 25 de Novembro de 2010 e com o art. 5°, o RPPS do Município de Natal apresenta sua Política de Investimentos para o ano de 2016, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação - CONAD.

Os investimentos obedecerão às diretrizes e princípios contidos nesta Política de Investimentos, estabelecida de acordo com os dispositivos da legislação específica em vigor.

A construção da presente Política de Investimento atende à formalidade legal que direciona todo o processo de tomada de decisões, gerenciamento e acompanhamento dos recursos previdenciários a fim de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre seus ativos e passivos.

#### 2 Objetivos

O objetivo da Política de Investimentos é de estabelecer as diretrizes e linhas gerais relativas à gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas dos planos de benefícios do RPPS do Município de Natal, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

Constitui-se em instrumento que visa proporcionar uma melhor definição das diretrizes básicas e os limites de risco a que serão expostos o conjunto dos investimentos com foco na busca da rentabilidade a ser atingida para superar a meta atuarial do plano de benefício.

No intuito de alcançar a meta atuarial estabelecida para as aplicações do RPPS, a estratégia de investimento deverá prever diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, com vistas a maximizar a relação risco-retorno do montante total aplicado.

all Mala

L

Serão considerados como itens fundamentais de aplicação dos recursos a taxa esperada de retorno e os riscos a ela inerentes, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, com especial ênfase no médio e longo prazos.

#### 3 Da Gestão

Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores da Entidade, o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Natal definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:

- Projeções do fluxo de caixa;
- Tendências e comportamento das taxas de juros;
- Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
- Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
- Níveis de exposição ao risco dos ativos;
- Boa governança e transparência nas decisões de alocação.

### 3.1 Objetivo

O retorno mínimo esperado pela aplicação financeira dos recursos do RPPS para o exercício de 2016, na busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, será de 6º (seis por cento) ao ano, acrescido da variação do Índice de Preços (IPCA).

A alocação de recursos entre os segmentos de Renda Fixa, Renda Variável e imóveis tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.

Lh

Mullitud # P

#### 3.2 Modelo

De acordo com o Art. 15°, § 1°, inciso I da resolução 3.922/10, o RPPS de Natal adota para a administração dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do RPPS a gestão própria. Sendo as aplicações realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social, com o auxílio técnico da UGP/BB e dos membros de seu Comitê de Investimentos.

### 3.3 Dos Recursos Garantidores

Deverão ser observados, de acordo com a Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, art. 3º, as obrigações a serem adotadas para escolha das Instituições Financeiras, demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pessoas jurídicas autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários, que receberão os recursos previdenciários, dentre outros critérios:

- Prévio credenciamento da Instituição escolhida para receber as aplicações tendo esta que ser atualizada a cada 6 meses(\*);
- Regularidade fiscal e previdenciária da instituição escolhida para receber as aplicações;
- Regularidade do registro na Comissão de Valores Mobiliários da entidade escolhida para receber as aplicações de serviços e ou consultorias financeiras;
- Elevado padrão ético, solidez patrimonial e ausência de restrições junto ao Banco Central do Brasil e/ou à Comissão de Valores Mobiliários que desaconselhem relacionamento seguro com a entidade;
- Compatibilidade entre volume de recursos administrados, patrimônio e capacidade técnica da entidade;

ministrados,



- Desempenho positivo da atividade de administração de recursos de terceiros notadamente reconhecido pelo mercado;
- Análise do histórico, experiência, volume de recursos e qualificação técnica do gestor, administrador e controladores na gestão de recursos de RPPS;
- Verificação da existência de segregação de atividades
   (Chinese Wall) entre controlador e administradora de recursos de terceiros;
- Compatibilidade com obrigações presentes e futuras do regime atestadas pelo representante legal do RPPS em caso de aplicações em fundos que apresentem prazos dilatados de carência e/ou cotização e prazos de desinvestimentos;
- Experiência na Gestão de Previdência Pública;
- Seja condicionado mediante termo específico que o pagamento de taxa de performance tenha: periodicidade semestral ou efetuada no ato do resgate, que seja apurada após a dedução das despesas do fundo, que o parâmetro de referência seja compatível com a política de investimentos do fundo e que a aplicação supere o índice de referência;

O NATALPREV deverá seguir, de acordo com o art. 3º, inciso IX e parágrafos, da Portaria MPS nº 519 de 28/08/2011 e alterações, as orientações quanto ao prévio credenciamento da instituição escolhida para receber as aplicações.

### 3.4 Acompanhamento / Relatórios

Seguindo a Resolução CMN nº: 3.922/10 e da Portaria MPS nº 519 de 24/08/2011 e alterações, o acompanhamento da gestão dos recursos garantidores será feito por meio de:

Lhy

adrillation of the Contract of

-

- Relatório detalhado contendo informações sobre a rentabilidade
   e o risco das aplicações, a ser remetido mensalmente pelas
   Instituições Financeiras onde os recursos estiverem aplicados;
- Trimestralmente, o RPPS de Natal elaborará relatórios detalhados, sobre a rentabilidade e risco das diversas modalidades de operações realizadas no período;
- Semestralmente, o RPPS avaliará o desempenho das aplicações efetuadas com base nos relatórios acima mencionados e comunicará ao conselho de administração dos resultados obtidos e em caso de não atingimento da meta atuarial serão informadas as medidas que serão tomadas para o alcance dos objetivos propostos.

#### 3.5 Diretrizes

As diretrizes de alocação de recursos pelos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas periodicamente pelos responsáveis pela gestão dos recursos do Instituto, observando o disposto nos artigos 3º-A e 3º-B e parágrafos da Portaria MPS nº 519 e alterações, no que diz respeito à estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimento e formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

Todavia, alguns pontos básicos, para ambos os segmentos, podem ser elencados, conforme se segue:

- a) os valores das aplicações de recursos do RPPS em cotas de fundos de investimento ou em títulos de emissão do Tesouro Nacional, integrantes da carteira própria do RPPS, deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, mediante a utilização de metodologias de apuração adequadas com os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro, de forma a refletir o seu valor real, e as normas baixadas pelo Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários;
- b) considera-se distinta a escrituração contábil que permita a diferenciação entre o patrimônio do RPPS e o patrimônio do ente federativo,

7

il

- possibilitando a elaboração de demonstrativos contábeis específicos, mesmo que a unidade gestora não possua personalidade jurídica própria;(\*)
- c) os valores aplicados em cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, poderão ser contabilizados pelos respectivos custos de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, desde que comprovada a aderência às obrigações do passivo do RPPS e que os respectivos regulamentos atendam cumulativamente aos seguintes parâmetros:
  - as carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - existência de previsão de que as carteiras dos fundos de investimento sejam representadas exclusivamente por títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC;
  - estabelecimento de prazos de desinvestimento ou para conversão de cotas compatíveis com o vencimento das séries dos títulos integrantes de suas carteiras; e
  - inexistência, na política de investimento do fundo de investimento, de previsão de buscar o retorno de qualquer índice ou subíndice praticado pelo mercado.
- d) Os recursos garantidores das reservas técnicas do Regime Próprio de Previdência Social do Estado (ou Município) de Natal serão aplicados com a estrita observância do estabelecido na legislação em vigor fixada pelo Conselho Monetário Nacional e poderão ser distribuídos dentro das seguintes categorias de aplicação:
  - Títulos Públicos Federais:
  - Fundos de Investimentos Financeiros;
  - Fundos de Índices (ETF's)
  - Caderneta de Poupança

ill bet

\$

- e) As aplicações serão segmentadas por categoria de aplicação, com o objetivo de conferir maior eficiência à administração dos recursos, na medida em que a flexibilidade conferida pela administração individualizada permite formar um composto adequado ao atendimento dos requisitos de rentabilidade, segurança e liquidez;
- f) A performance será medida pela comparação do rendimento de cada segmento com seu respectivo benchmark além da comparação com outros produtos de investimentos com características similares (categoria e classe de ativos);
- g) Serão tratados de forma diferenciada os investimentos realizados em Fundos de Investimentos Fechados e ativos que possuam carência ou qualquer tipo de mecanismo que não permita o resgate dos recursos e crédito desses em conta corrente em prazo superior a 5 dias. Sendo que alocações nesses produtos deverão ser comunicadas ao Conselho de Administração de forma tempestiva e se possível antes da referida aplicação;
- h) As aplicações ou resgates dos recursos dos RPPS deverão ser acompanhados do formulário de Autorização de Aplicação e Resgate (APR).

#### 3.6 Gerenciamento de Riscos

O Risco pode ser definido como a probabilidade estatística do retorno esperado por um investimento não se realizar. Dentre os riscos previstos no mercado financeiro aos quais os recursos do RPPS estarão expostos podemos enumerar:

- Risco de crédito dos ativos: definido como a possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos;
- Risco sistêmico ou conjuntural: decorre da possibilidade de perdas por mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais,

Lhy

9

econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países, bem como em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN;

- Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença;
- Risco de mercado: decorre da possibilidade de perdas que podem ser ocasionadas por mudanças no comportamento das taxas de juros, do câmbio, dos preços das ações e dos preços de *commodities*;
- Risco de liquidez: pode ser de duas formas: risco de liquidez de mercado, que é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor; ou risco de liquidez de fluxo de caixa (funding), que está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos em função do descasamento entre os ativos e passivos;
- Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez;
- Risco legal: pode ser definido como a possibilidade de perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

Para avaliação dos riscos da carteira de investimentos será utilizada a métrica do Valor em Risco (Value-at-Risk - VaR), objetivando-se estimar a perda potencial máxima, dentro de um horizonte temporal, que a carteira de investimentos do RPPS de Natal pode vir a sofrer, dentro de um determinado intervalo de confianca.

Dado que a métrica de VaR é aplicável somente em condições normais de mercado, serão realizados testes de estresse que possibilitem avaliar, preventivamente, a performance teórica das carteiras de investimentos sob

condições extremas de mercado, tais como crises e choques econômicos. Para isso, serão utilizados dados retrospectivos, além de projeções macroeconômicas.

A medição e o controle do VaR serão efetuados pela instituição financeira responsável pela gestão de recursos do RPPS de Natal, que no caso é a UGP/BB.

### 4 Limites Legais (Resolução 3.922/10)

### 4.1 Segmento de Renda Fixa

As aplicações dos recursos em ativos de renda fixa serão efetuadas por meio das seguintes alternativas: carteira própria, fundos de investimento ou caderneta de poupança.

As aplicações nesse segmento deverão seguir os limites abaixo discriminados, considerando para tal as limitações gerais impostas pela Resolução CMN nº: 3.922/10, a saber:

Tabela 1

Renda Fixa	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de alocação referente ao PL do fundo de investimento
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - Art. 7º I, "a"	100%	_	_
FI 100% títulos TN - Art. 7°, I, "b"	100%		25%
Operações Compromissadas TPF – Art. 7º, II	15%	_	_
FI Renda Fixa / Ref. em RF IMA ou IDkA (e seus subíndices) – Art. 7°, III, "a".	80%	20%	25%
Fundos de Índice Renda Fixa IMA ou IDkA (e seus	80%	20%	25%

11 Part Part

subíndices) – Art. 7°, III, "b".						
Fl de Renda Fixa - Art. 7°, IV, "a"	30%		20%	25%		
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	30%		30%		20%	25%
Poupança – Art. 7º, V, "a"		20%	_	_		
Letras Imobiliárias Garantidas, - Art. 7°, V, "b"	20%		_	_		
FI em Direitos Creditórios - Cotas Sênior - Aberto - Art. 7º, VI		15%	-	25%		
FI em Direitos Creditórios - Cota Sênior - Fechado - Art. 7º, VII, "a"				25%		
FI Renda Fixa Crédito Privado – Art. 7º, VII, "b"		5%	_	25%		

### 4.2 Segmento de Renda Variável

### Tabela 2

Renda Variável	Limite de alocação do total dos recursos do RPPS	Limite de alocação por fundo de investimento	Limite de aloca referente ao PL fundo de investimer
FI Ações Referenciado – Art. 8º, I	30%	20%	25%
Fundos de Índices Referenciados em Ações – Art. 8º, II	20%	_	25%

12

FI em Ações – Art. 8º, III	15%	_	25%
FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5%		25%
FI em Participações - Fechado - Art. 8°, V	5%		25%
FI Imobiliário – cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5%	_	25%

#### 5 Cenário Macroeconômico

Quais as expectativas do mercado para os principais indicadores econômicos? Qual será o comportamento das taxas de juros no Brasil e no exterior? Como alocar os recursos do RPPS considerando essas expectativas?

Esses questionamentos são recorrentes e uma leitura apurada dos acontecimentos mundiais pode contribuir na utilização dos instrumentos adequados para diversificar a alocação dos ativos na busca da meta atuarial.

Vejamos alguns temas que permanecerão em pauta dos investidores no decorrer do ano de 2016, com forte possibilidade de influenciar o mercado financeiro:

1 - Expectativa quanto à elevação de juros nos EUA: o crescimento econômico americano tem se consolidado. Dados referentes à redução do desemprego e elevação da inflação trouxeram consigo fortes expectativas quanto a uma política monetária mais restritiva. A elevação de juros terá como objetivo o controle inflacionário. Nessas situações, as oscilações nas taxas de juros futuras no Brasil tendem a ser mais contundentes principalmente nos papéis com prazos mais longos, como as NTN-Bs que compõem os índices IDkA20, IMA-B5+ e IMA-

Sulling P 3 13

Lh

- B. A medida do impacto desta elevação de juros dependerá tanto da sua magnitude quanto das condições macroeconômicas brasileiras;
- 2 Acomodação da economia chinesa: Como dito, o mercado acompanhará de perto as medidas tomadas pelos formadores da política econômica chinesa e medirão sua efetividade. Em se confirmando as expectativas positivas, a aversão ao risco deve se reduzir, porém se não se confirmarem, teremos mais volatilidade no mercado internacional. Não se pode descartar o comportamento das economias asiáticas, nas quais existe uma queda generalizada na produção e exportação.
- 3 Ajuste fiscal brasileiro: No Brasil, o tema será acompanhado de perto pelos investidores e será a capacidade do governo ajustar as contas públicas. Num cenário de queda do PIB e consequente queda de arrecadação de tributos, o corte de gastos passa a ter papel preponderante na saúde contábil do governo. Dessa forma, a busca pelo superávit primário terá significativo especial, principalmente diante da possibilidade da perda do grau de investimentos por uma segunda agência internacional de rating.

Diante desses cenários apresentados, os gestores dos RPPS deverão manter-se atentos às oportunidades de alocações trazidas pela Taxa Selic, podendo se beneficiar do retorno de fundos ancorados em taxas pósfixadas, como os de renda fixa atrelado ao DI. É possível, com isso, trazer retorno para a carteira com pequeno risco de mercado.

Outra possibilidade são as alocações em fundos com duração mais curta, 2 ou 3 anos como: IMA-B5 e IDkA2. O comportamento destes índices em 2015 tem surpreendido pelo baixo risco e retorno consistente.

Como é sabido, toda alocação de recursos tem que ser encarada como um processo dinâmico, ou seja, ao estabelecer uma estratégia, o RPPS não pode se furtar de efetuar as correções necessárias. Não há dúvidas de que o cenário macroeconômico, tanto no Brasil, quanto no exterior, apresentará elevado grau de incerteza. Desta forma, encurtar o prazo médio da carteira é fundamental. Fundos DI e IRF-M1 são opções para defesa do capital e retorno com menor risco e IMA-B5 e IDkA2 representam oportunidades, com baixo risco, para superar os desafio.

14

manual the state of the state o

#### 6 Estratégia de Alocação dos Recursos Previdenciários

### 6.1 Faixas de Alocação: Segmento Renda Fixa

### <u>Tabela</u>

	(¹) Alocação Atual (%)	Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
RENDA FIXA					
			Min.	META	Máx(²).
Títulos Tesouro Nacional (Selic) - art. 7º I, "a"	0,0	100%			100%
FI 100% títulos do TN – art. 7º, I, "b"	61,94	100%			100%
Operações Compromissadas com Títulos do TN – art. 7º, II	0,0	15%			15%
FI Renda Fixa/Referenciados Renda Fixa – art. 7°, III, "a"	8,71	80%			80%
Fundos Índice Referenciados IMA ou IDKA - art. 7°, III, "b".	0,0	80%			80%
FI Renda Fixa – art. 7°, IV	11,63	30%			30%
FI Renda Fixa – art. 7°, IV, "a"	10,82	30%			30%
Fundos de Índices de Renda Fixa – Art. 7º, IV, 'b'	0,0	30%			30%
Poupança – art. 7º, V, "a"	0,0	20%			20%
Letra Imobiliária Garantida – art. 7º, V, "b"	0,0	20%			20%
FI em Direitos Creditórios - Aberto – art. 7°, VI	0,0	15%			15%
FI em Direitos Creditórios - Fechado – art. 7º, VII, "a"	0,0	5%			5%
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – art. 7°, VII, "b"	2,5	5%			5%





## 6.2 Faixas de Alocação: Segmento Renda Variável

#### Tabela 4

		Limite Resolução (%)	Limites de Alocação (%)		
RENDA VARIÁVEL			Min.	META	Máx.(4)
FI Referenciados – art. 8°, I	0,0	30%			30%
Fundo de Índices Referenciados em Ações – art. 8º, II (ETF's)	0,0	20%			20%
FI em Ações – art. 8º, III	0,0	15%			15%
FI Multimercado aberto – art. 8º, IV	0,0	5%			5%
FI em Participações - Fechado – art. 8º, V	0,0	5%			5%
FI Imobiliário – art. 8°, VI	4,4	5%			5%

## 7 Responsável pela Gestão de Recursos (\*)

ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELOS INVESTIMENTOS						
Segmento	Nome	CPF	Cargo			
Renda Fixa	Luciana Soares Adorno	816.935.246-00	Assessor Jurídico			
Pondo Variánal			Membro do Comitê			
Renda Variável			CPA-10			
	-					

Ressaltamos que, de acordo com a Portaria MPS nº 519 e alterações de 24 de Agosto de 2011, art. 2º e parágrafos, o responsável pela gestão dos recursos do Regime Próprio de Previdência, fora devidamente

Lh

16 A STATE OF THE STATE OF THE

aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma reconhecida pelo mercado de capitais brasileiro, ou seja, possui o CPA 10.

#### 8 Disposições Gerais

A política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou a nova legislação, suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior de supervisão e deliberação, antes de sua implementação efetiva. Além disso, o Gestor do RPPS deverá disponibilizar a seus segurados e pensionistas, conforme Portaria MPS nº519, e alterações:

- a política anual de investimentos e suas revisões, no prazo de até trinta dias, a partir da data de sua aprovação;
- as informações contidas nos formulários APR Autorização de Aplicação e Resgate, no prazo de até trinta dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até trinta dias após o encerramento do mês;
- os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas:
- as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;
- relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento;
- as datas e locais das reuniões dos órgãos de deliberação colegiada e do Comitê de Investimentos.

Natal, 29 de dezembro de 2015.

Zélia Aparecida Rodrigues de

Albuquerque Cabral Diretora do Departamento de Gestão

Financeira e Atuarial

Homero Grec Cruz Sa

Presidente do NATALPREV

Luciana Adorno Soares Gestor de Investimentos – CPA 10

Josealdo Hortêncio de Oliveira Membro do comitê de investimentos

CPA-10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE NATAL - NATALPREV ASSESSORIA JURIDICA

ATA DA 16ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA) DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL – CONAD

Aos trinta dias do mês de dezembro de dois mil e quinze, às 09h, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, sito à Rua Santo Antônio, 665, Cidade Alta, nesta Capital, foi realizada a chamada para a reunião, presentes: a Presidente do CONAD, membro nato, a Sra. JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA; o Secretário Geral do CONAD, membro nato, o Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ; o Conselheiro Titular indicado pelo SINSENAT, o Sr. MANOEL RONALDO DANTAS e a Conselheira Suplente indicada pelo SINDFAN, a Sra. MARILDE BATISTA DE MORAIS, e como convidadas, as integrantes do Comitê de Investimentos do NATALPREV, as Sras. LUCIANA SOARES ADORNO e ZÉLIA APARECIDA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CABRAL. Inicialmente, verificada a existência de quórum, a Presidente do CONAD efetuou a leitura da ata da reunião anterior, a qual foi lida e aprovada, e convocou a mim, FELIPE BRUNO DANTAS DE MACEDO, para atuar como Secretário ad hoc e colher a assinatura dos presentes. Em seguida, o Secretário Geral do CONAD iniciou a explanação acerca da Política de Investimentos do NATALPREV para 2015, destacando os bons investimentos realizados no ano de 2015 e as perspectivas para o próximo exercício. Após, a Sra. LUCIANA SOARES ADORNO destacou que a Política de Investimentos atende às exigências do Ministério da Previdência Social, considerando que os valores estão alocados conforme determina a legislação aplicada à espécie, e que a maior parte dos investimentos estão empregados em renda fixa. Esclareceu que para cada título existe um limite de investimentos, e que, no ano de 2015, todas as rentabilidades foram positivas, gerando a expectativa de bons rendimentos para o exercício 2016, considerando o cenário nacional. O Secretário Geral destacou o contrato celebrado entre o NATALPREV e a Unidade de Gestão Previdenciária - UGP, do Banco do Brasil, pelo qual é realizada ao menos uma reunião mensal, por videoconferência, para discutir o cenário atual, possibilitando o sucesso nos investimentos. Após esses esclarecimentos, o Conselho de Administração, à unanimidade dos presentes, aprovou a Política de Investimentos do NATALPREV para o ano de 2016. Não havendo mais nada a tratar, eu, Felipe Bruno Dantas de Macedo, secretário ad hoc para a presente . Where our

h

Q

sessão, lavrei a presente ata, que será lida e assinada na próxima reunião do Conselho de Administração.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIR

Presidente

HOMERO GREC CRUZ SÁ

Secretário Geral

MANOEL RONAL DO DANTAS

Conselheiro Titular

MARILDE BATISTA MORAIS

Conselheira Suplente

LUCIANA SOARES ADORNO

Comitê de Investimentos - Convidada

ZÉLIA APARECIDA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CABRAL

Comitê de Investimentos - Convidada

FELIPE BRUNO DANTAS DE MACEDO

Secretário ad hoc